



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006512, DE 19 de Dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0003272/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026942
Requerente	884.022.821-72 - SERGIO PEDROSSIAN CORTADA DE ABRANTES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 5' 4.68" - Longitude: -54° 10' 40.54" - Projeção:
Vazão Outorgada	3.486,92 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026943
Requerente	884.022.821-72 - SERGIO PEDROSSIAN CORTADA DE ABRANTES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 5' 53.23" - Longitude: -54° 12' 50.86" - Projeção:
Vazão Outorgada	473,94 m³/h



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006512, DE 19 de Dezembro de 2023.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026945
Requerente	884.022.821-72 - SERGIO PEDROSSIAN CORTADA DE ABRANTES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 7' 58.76" - Longitude: -54° 12' 38.78" - Projeção:
Vazão Outorgada	184,14 m³/h

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026947
Requerente	884.022.821-72 - SERGIO PEDROSSIAN CORTADA DE ABRANTES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JARAGUARI
Unidade de Planejamento e	PARDO
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 7' 32.30" - Longitude: -54° 14' 38.37" - Projeção:
Vazão Outorgada	19,15 m³/h

Art. 2º O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes:

1 Condicionantes Gerais:

1. A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos, mas se destina a reservar a vazão passível de ser outorgada, possibilitando aos investidores, o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos.
2. A Outorga Preventiva não será convertida automaticamente em Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico. A Outorga de Direito de Uso é um processo administrativo independente e que deverá ser solicitada antes da operação do empreendimento.
3. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.
4. A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.
5. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.
6. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
7. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.
8. O Outorgante se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à Outorga preventiva e de direito de recursos hídricos emitidas.
9. Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

2 Condicionantes Específicas:



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006512, DE 19 de Dezembro de 2023.

1. DURH026942: FOI OUTORGADO 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE PIVÔS CENTRAIS, SENDO:

- PC01: ÁREA 73,06HA COM UMA VAZÃO 278,32M³/H;

- PC02: ÁREA 52,30HA COM UMA VAZÃO 199,24M³/H;

- PC03: ÁREA 51,76HA COM UMA VAZÃO 197,18M³/H.

2. DURH026943: UMA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL COM VAZÃO DE 473,94M³/H, QUE ABASTECERÁ O RESERVATÓRIO 01 COM CAPACIDADE DE 212.669M³.

A PARTIR DESTES RESERVATÓRIOS 01 SERÃO INSTALADOS 03 (TRÊS) PIVÔS CENTRAIS SENDO:

- PC04: ÁREA 51,76HA COM UMA VAZÃO 197,18M³/H;

- PC05: ÁREA 77,01HA COM UMA VAZÃO 293,37M³/H;

- PC06: ÁREA 73,66HA COM UMA VAZÃO 280,61M³/H.

3. DURH026945: UMA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL COM VAZÃO DE 184,14M³/H, QUE ABASTECERÁ O RESERVATÓRIO 02 COM CAPACIDADE DE 228.187M³.

4. DURH026947: UMA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL COM VAZÃO DE 19,15M³/H, QUE ABASTECERÁ O RESERVATÓRIO 02 COM CAPACIDADE DE 228.187M³.

5. A PARTIR DESTES RESERVATÓRIOS 02 SERÃO INSTALADOS 08 (OITO) PIVÔS CENTRAIS SENDO:

- PC07: ÁREA 160HA COM UMA VAZÃO 609,52M³/H;

- PC08: ÁREA 95,45HA COM UMA VAZÃO 363,62M³/H;

- PC09: ÁREA 103,20HA COM UMA VAZÃO 393,14M³/H;

- PC10: ÁREA 148,10HA COM UMA VAZÃO 564,19M³/H;

- PC11: ÁREA 161,40HA COM UMA VAZÃO 614,86M³/H;

- PC12: ÁREA 112HA COM UMA VAZÃO 426,67M³/H;

- PC13: ÁREA 58,43HA COM UMA VAZÃO 222,59M³/H;

- PC14: ÁREA 58,81HA COM UMA VAZÃO 224,04M³/H.

6. QUALQUER ALTERAÇÃO NA ÁREA IRRIGADA, NA VAZÃO DE CAPTAÇÃO, NA QUANTIDADE DE PIVÔS OU NO ARRANJO DESTES, DEVERÁ SER INFORMADO POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 4º O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

Art. 5º Esta portaria tem efeito legal até 19 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006512, DE 19 de Dezembro de 2023.

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 0032183940006445 na opção "Validação de Portaria de Outorga".

